



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.082/71.-

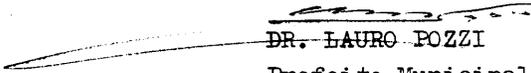
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE -  
LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 4.819,50 (quatro mil, - oitocentos e dezenove cruzeiros e cinquenta centavos), - para ocorrer despesas com desapropriação a ser levada a efeito pela Municipalidade.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da verba 61 3111 60 (Pessoal Civil) do orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de outubro de 1.971.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

  
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.